Fls. n.º 02
Proc. 9351/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 2.020/2006 MOCOCA, 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3028	08.12.06	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município e em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a prorrogação do Convênio nº 41/06, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a entidade "Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia", autorizado pela Lei Municipal nº 3.649, de 11 de outubro de 2006, cujo objeto consiste no repasse de valores provenientes do Ministério da Saúde para a implementação das oficinas de geração de renda da Oficina Terapêutica de Saúde Mental de Mococa.

O valor recebido pelo Ministério da Saúde, equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), já foi devidamente repassado pela Prefeitura de Mococa à entidade que, no entanto, ainda não conseguiu aplicá-lo, integralmente, na implementação da oficina de geração de rendas.

Dessa feita, em razão da vigência do atual convênio, que expira em 31 de dezembro de 2006, a entidade não conseguirá aplicar toda a verba nesta implantação, o que implicaria na obrigatoriedade de devolvê-lo ao Ministério da Saúde e, conseqüentemente, a implantação já iniciada restaria incompleta.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 11/12/2006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO.
PRESIDENTE

Por esta razão, a entidade solicitou a esta Administração Municipal, por meio do Departamento de Saúde, a prorrogação do prazo do convênio, por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31 de março de 2007, a fim de que possa aplicar toda a verba financeira de forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

apropriada e criteriosa na consecução do objeto convenial, razão do presente Projeto de Lei.

Outrossim, com a prorrogação do prazo, deve-se alterar, também, a data de prestação de contas da entidade, que poderá fazê-la até 30 de abril de 2007, ou seja, 30 (trinta) dias após o prazo de execução do objeto do convênio, em paralelismo ao ora disposto no inciso IV do artigo 2º da Lei nº 3.649/06.

Ressaltamos que não haverá nenhuma despesa ou ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mococa em virtude desta solicitada prorrogação e que as demais convenções presentes no Convênio nº 41/06, terão sua vigência estendida pelo período da prorrogação.

A razão pela qual se solicita urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que o convênio expira em 31 de dezembro de 2006, sendo certo que a entidade não dispõe de tempo hábil para a execução do objeto da forma mais apropriada, o que implicaria na necessidade de devolução das verbas, caso não haja uma prorrogação do instrumento.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBETI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 9351/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 121 de 06 de Dezembro de 2006

Altera a Lei nº 3.649 de 11 de outubro de 2006 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar termo de prorrogação do convênio nº 41/2006, celebrado com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para a aplicação do objeto convenial, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Fica alterado o inciso IV, do artigo 4º da Lei nº 3.649, de 11 de outubro de 2006, para autorizar à entidade, a prestação de contas ao Município até a data de 30 de abril de 2007.

Art. 3º - Ficam mantidas e vigentes todas as demais disposições constantes do convênio nº 41/2006 durante o prazo da prorrogação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 05
Proc. 935/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 935/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 121/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. , do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador João Batista Martins.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de dezembro de 2006.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 06
Proc. 935/2006

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.121/2006.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO : - Altera a lei nº.3.649, de 11 de outubro de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbses que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 11 de Dezembro de 2006.

João Batista Martins
Vereador

Fls. n.º 07
Proc. 935/2006



Fls. n.º 08
Proc. 935 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.649, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 09 de outubro de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 090/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a celebrar convênio com a entidade **Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.**

Art. 2º - O mencionado convênio deverá ser composto dos seguintes termos:

I - O objeto do convênio consiste no repasse de valores provenientes do Ministério da Saúde do Governo Federal para a implementação das oficinas de geração de renda da Oficina Terapêutica de Saúde Mental, conforme Portaria Ministerial 1169/GM de julho de 2005.

II - O valor total anual estimado do repasse corresponde a R$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes do Ministério da Saúde do Governo Federal.

III - O Município, por meio da Prefeitura Municipal de Mococa, efetuará os repasses dos recursos financeiros à entidade conveniada, de acordo com o cronograma de desembolso do Ministério da Saúde.

IV - O prazo de vigência do convênio é de 03 (três) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2006 até 31 de dezembro de 2006, somente podendo ser aditado mediante Lei autorizativa.

V - O controle e a fiscalização da execução do convênio ficará sob encargo do Departamento de Saúde da Prefeitura de Mococa.

VI - A entidade conveniada deverá restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

Fls. n.º 09
Proc. 935/2006

LEI Nº 3.649, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

a) Inexecução do objeto do convênio;

b) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Mococa:

I - Transferir os recursos financeiros mediante o repasse dos valores recebidos do Ministério da Saúde, à entidade conveniada;

II - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à entidade conveniada;

III - Assinalar prazo para que a entidade conveniada adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes do convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

IV - Comunicar ao Conselho Municipal de Saúde as eventuais irregularidades verificadas e não sanadas pela entidade conveniada quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º - Caberá à entidade conveniada:

I - Executar o objeto do convênio;

II - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;

III - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na consecução do objeto do convênio, especificamente na implementação das oficinas de geração de renda da Oficina Terapêutica de Saúde Mental de Mococa, nos termos da Portaria Ministerial nº 1169/GM, do Ministério da Saúde, de julho de 2005.

IV - Prestar contas ao Município, por meio da Prefeitura Municipal de Mococa, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos valores ou da execução do objeto do convênio, constituída pelo relatório de cumprimento do objeto do convênio e acompanhada dos seguintes documentos:

Fls. n.º 10
Proc. 935 / 2006

LEI Nº 3.649, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

a) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;

b) Cópia dos extratos da conta bancária específica;

c) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo Município.

V - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, abertos aos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

VI - Assegurar ao Município e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do convênio.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de subvenções sociais mediante repasses provenientes do Ministério da Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 de outubro de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 11
Proc. 935/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3.044	11/12/06	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 11/12/06

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei n°.121/2006 - de autoria do Prefeito Municipal - Altera a lei nº.3.649, de 11 de outubro de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde.

2- Projeto de Lei Complementar n°.046/2006 - de autoria do Prefeito Municipal - Transforma área de uso comum em sistema de recreio e área de sistema de recreio em área institucional e promove a afetação das mesmas.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de dezembro de 2006.

Fls. n.º 12
Proc. 9351/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões 11/12/2006 ALOYSIO TALIBERTI FILHO PRESIDENTE
3.045	11/12/06		

EMENTA

REQUERIMENTO

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

01- Projeto de Lei Complementar nº.036/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Dispondo sobre a criação e implantação do parque Ecológico "São Sebastião".

02- Projeto de Lei nº.113/2006 - de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - Proíbe a protocolização de documentos nas repartições públicas municipais sem a identificação do interessado.

03- Projeto de Lei nº.121/2006 - de autoria do Prefeito Municipal - Altera a lei nº.3.649, de 11 de outubro de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde.

04- Projeto de Lei Complementar nº.046/2006 - de autoria do Prefeito Municipal - Transforma área de uso comum em sistema de recreio e área de sistema de recreio em área institucional e promove a afetação das mesmas.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de dezembro de 2006.

Fls. n.º 13
Proc. 9351/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 12076
Entrada em: 14/12/06
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Fls 1

Ofício nº.1.104/2006-CM.

Mococa, 13 de dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 11 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.124/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.023/2006. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado com emenda em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.125/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.024/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.126/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.033/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.127/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.034/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.128/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.036/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.129/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.038/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.130/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.039/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

8- Autógrafo nº.131/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.041/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

9- Autógrafo nº.132/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.042/2006. (de autoria do Prefeito Municipal.- aprovado em sessão ordinária)

Fls. n.º 14
Proc. 935 / 2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

10- Autógrafo nº.133/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.046/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

11- Autógrafo nº.134/2006, referente ao Projeto de Lei nº.103/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão ordinária)

12- Autógrafo nº.135/2006, referente ao Projeto de Lei nº.107/2006. (de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão ordinária)

13- Autógrafo nº.136/2006, referente ao Projeto de Lei nº.112/2006. (de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão ordinária)

14- Autógrafo nº.137/2006, referente ao Projeto de Lei nº.113/2006. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão extraordinária)

15- Autógrafo nº.138/2006, referente ao Projeto de Lei nº.114/2006. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão ordinária)

16- Autógrafo nº.139/2006, referente ao Projeto de Lei nº.116/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

17- Autógrafo nº.140/2006, referente ao Projeto de Lei nº.117/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

18- Autógrafo nº.141/2006, referente ao Projeto de Lei nº.121/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 15
Proc. 9351/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 141 DE 2006.

Projeto de Lei n°. 121/2006.

Altera a lei nº.3.649, de 11 de outubro de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para repasse de verbas provenientes do Ministério da Saúde.

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar termo de prorrogação do convênio nº 41/2006, celebrado com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, para a aplicação do objeto convenial, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Fica alterado o inciso IV, do artigo 4º da Lei nº 3.649, de 11 de outubro de 2006, para autorizar à entidade, a prestação de contas ao Município até a data de 30 de abril de 2007.

Art. 3º - Ficam mantidas e vigentes todas as demais disposições constantes do convênio nº 41/2006 durante o prazo da prorrogação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de dezembro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário